



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

(Processo Administrativo n.º 21000.028300/2018-61)

Torna-se público que a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, sediado no Esplanada dos Ministérios, Bloco D, sobreloja, sala 145, Edifício Sede, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos completos de arquitetura, elaboração de laudo de sondagem do terreno preliminarmente à elaboração dos projetos, estudos de viabilidade e impacto ambiental, projetos e cálculos de fundações, estruturas, instalações prediais (projetos elétricos/luminotécnicos/climatização; projetos hidrossanitários/drenagem águas pluviais), prevenção e combate a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projetos de lógica/voz/dados, projetos especiais de som, cftv, antena e alarme, compatibilização de todos os projetos, planilha de quantitativos e orçamento detalhado da obra, memorial descritivo de acabamentos e sistemas, bem como a obtenção de todas as Licenças, Laudos e Alvarás para a realização das futuras obras denominadas Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD, a ser construído na área definida pelo MAPA em Brasília-DF; inclui também a produção de documentação técnica complementar como cadernos de encargos e especificações, cronogramas de acompanhamento físicos e financeiros, de cada uma das edificações a serem projetadas pertencentes ao complexo do CNCD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005
Fonte: 100
Elemento de Despesa: 339039.00
PI: SUASASDA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total do item;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha de Formação de Preços anexo ao Edital;

7.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

8.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.9.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@agricultura.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.3. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, sobreloja, sala 145, Edifício Sede, Brasília/DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@agricultura.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, sobreloja, sala 145, Edifício Sede, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares;
- 21.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e
- 21.14.4. ANEXO III – Modelo de Proposta



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO DA CRUZ, Coordenador (a) substituto (a)**, em 24/10/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8904965** e o código CRC **24AE1815**.

Referência: Processo nº.:21000.028300/2018-61

SEI: nº.: 7667067



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios- bloco D, anexo B, sala 438, , - Brasília - DF - CEP 70043-900
Telefone: (61) 3218-3525 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.028300/2018-61

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.028300/2018-61

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREGÃO Nº/20...



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO SERRAO TEIXEIRA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 03/10/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO DE QUEIROZ MAURICIO, Chefe do Centro Nacional de Cães de Detecção**, em 04/10/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS RAVAGNANI VARGAS, Diretor(a) do Departamento de Serviços Técnicos**, em 07/10/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 18/10/2019, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8592706** e o código CRC **A9FD94FE**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para elaboração de projetos básicos e executivos completos de arquitetura, elaboração de laudo de sondagem do terreno preliminarmente à elaboração dos projetos, projetos e cálculos de fundações, estruturas, instalações prediais (projetos elétricos / luminotécnicos / climatização; projetos hidrossanitários / drenagem águas pluviais), prevenção e combate a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projetos de lógica / voz / dados, projetos especiais de som, cftv, antena e alarme, compatibilização de todos os projetos, planilha de quantitativos e orçamento detalhado da obra, memorial descritivo de acabamentos e

sistemas, bem como a obtenção de todas as Licenças, Laudos e Alvarás para a realização das futuras obras denominadas Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD, a ser construído na área definida pelo MAPA em Brasília-DF, com área proposta total definida neste instrumento; inclui também a produção de documentação técnica complementar como, cadernos de encargos e especificações, cronogramas de acompanhamento físicos e financeiros, de cada uma das edificações a serem projetadas pertencentes ao complexo do CNCD.

1.1. Os projetos, plantas, cadernos, planilhas e demais documentos mencionados acima devem ter como base o **estudo preliminar** elaborado pelo setor técnico de arquitetura e engenharia da SDA/MAPA, sem prejuízo de quaisquer melhorias e alterações futuras, desde que devidamente autorizadas pelo CNCD.

1.2. As especificações e demais procedimentos a serem planejados na fase de elaboração dos projetos, visando à contratação da futura obra em questão, devem ser elaborados objetivando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A missão da CGVIGIAGRO é garantir a sanidade animal e vegetal do país, por meio de ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira. Tal missão obedece ao Plano Estratégico de Fronteiras (Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento faz parte, Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011), destacando-se no cumprimento desta missão o **uso de cães farejadores no combate à introdução de pragas e doenças exóticas no país.**

2.2. Na logística efetiva envolvida nas operações com cães da CGVIGIAGRO/SDA/MAPA, o Centro Nacional de Cães de Detecção é a unidade fundamental para o cumprimento das suas responsabilidades e competências institucionais relacionadas ao controle de produtos agropecuários proibidos de ingressar no país.

2.3. Como atribuição precípua regimental, o CNCD deve selecionar, adquirir, manter e treinar os cães que serão posteriormente enviados aos diversos pontos de ingresso estratégico no país. Considerando o aumento significativo no fluxo de cargas e passageiros no Brasil, o número de unidades estratégicas do VIGIAGRO distribuídas pelo território nacional, a gigantesca dimensão territorial do país e sua impar extensão de zonas de fronteira que aumentam sobremaneira o risco de introdução de pragas e doenças exóticas, estima-se que sejam necessários cerca de 30 cães e igual número de equipes K9 (equipe formada pelo cão e seus condutores), com constantes renovações do plantel, de modo a comensurar minimamente a demanda com os recursos necessários.

2.4. Todo esse processo que vai da maternidade (eventualmente) e seleção, ao envio de cães para suas respectivas equipes K9, pode levar até 09 meses, período este no qual os cães devem ficar alojados em um canil especificamente desenhado tanto para abrigo dos animais quanto para a realização das atividades de treino. Para cumprir com sua missão e desempenhar suas competências regimentais, o CNCD necessita, portanto, de instalações físicas adequadas para criar e treinar os cães, instalações estas que devem atender aos padrões e exigências regulamentares dos órgãos nacionais e internacionais pertinentes.

2.5. Ocorre, no entanto, que no presente momento tais instalações físicas adequadas INEXISTEM, estando disponíveis para o trabalho do CNCD em todo o país, apenas dois boxes para abrigo de dois cães somente, box estes construídos pela Concessionária Aeroportuária em Brasília (Inframérica), em área da concessionária e cedidos ao MAPA, para o abrigo temporário de cães durante as operações no Aeroporto internacional de Brasília. Desta forma, apesar de ser intrínseca a necessidade de área física específica para a criação e o treino dos cães, o CNCD não possui sede, nem instalações minimamente compatíveis com a demanda exigida, seja do ponto de vista cinotécnica, seja do ponto de vista operacional e administrativo, funcionando precária e temporariamente no Canil de Órgãos Públicos do AIB, em área não adequada à criação continuada de animais, devido ao alto nível de ruído e interferências sonoras, além de impossibilitar a ampliação do plantel em virtude de seu tamanho reduzido.

2.6. Cabe portanto destacar que a contratação de serviços apresentadas neste TR, bem como a própria construção do CNCD, se devem ao aumento significativo do fluxo de cargas e passageiros e ao consequente aumento do risco de introdução de produtos proibidos no Brasil, bem como à instituição formal do **Centro Nacional de Cães de Detecção e da Divisão de Operações e Fiscalização** ao qual está subordinado, sendo imprescindível a estruturação adequada de suas atividades e a ampliação do número de novas equipes K9 habilitadas para atividades cinotécnicas nos diferentes pontos de ingresso do país.

2.7. Objetivo Geral

O objetivo da construção do CNCD é disponibilizar ao MAPA um espaço integrado, organizado, dimensionado à demanda e cientificamente fundamentado, o qual possa permitir a criação, manutenção e treinamento dos cães do VIGIAGRO e dos seus condutores, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pela comunidade internacional.

É importante ressaltar que tal projeto está plenamente alinhado com a missão do Ministério:

“Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos.”

e completamente alinhado com os objetivos estratégicos do planejamento estratégico 2016-2019:

“Assegurar à sociedade insumos e produtos agropecuários e pesqueiros conformes e seguros ao consumo” - Objetivo Estratégico A

“Reduzir riscos sanitários, fitossanitários e de fraude na agropecuária nacional” – Objet. Estratégico 4

“Aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério” - Objetivo Estratégico 12

...na medida em que o trabalho com cães de detecção aumenta não somente a capacidade e sensibilidade de identificação de riscos, mas também a eficiência e celeridade dos processos de fiscalização do trânsito internacional.

2.8. Objetivos Específicos

2.8.1. Elaborar os projetos completos e os cadernos técnicos com as respectivas especificações a serem seguidas posteriormente pelas equipes de construção, durante a execução futura da obra do CNCD.

2.8.2. Determinar os profissionais e métodos a serem aplicados na execução futura dos projetos especificados no objeto do presente TR;

2.8.3. Especificar os procedimentos e rotinas para a realização dos trabalhos a serem executados, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução, a racionalidade, a economia e a segurança, de acordo com as especificações e detalhamentos, por meio dos quais se formalizará um padrão de construção e identidade que orientará a construção do CNCD.

2.8.4. Obter todas as Licenças, Laudos e Aprovações dos projetos para a realização das futuras obras denominadas “Centro Nacional de Cães de Detecção”, a ser construído na área do MAPA/INMET em Brasília-DF.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de trabalhos técnico-profissionais, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, devendo ser executado por uma única empresa, contratada na modalidade Empreitada por Preço Global (por preço certo e total). De acordo com o inciso I do art. 13 da Lei nº 8.666 de 1993, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, entre outros, os trabalhos relativos ao objeto deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços objeto da Licitação ora tratada constituem-se como serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante,

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação

direta.

4. DA VISTORIA

4.1. Não será exigida vistoria prévia à contratação, porém deverá ser realizada visita técnica preliminar ao terreno, antes do início dos trabalhos.

5. TERMINOLOGIA, LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições e terminologia:

5.1. Contratante

- Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos.

5.2. Contratada

- Empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico e Executivo.

5.3. Fiscalização

- Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.4 Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto deste Termo de Referência, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

5.5 Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra objeto deste Termo de Referência.

5.6. A Contratada será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias e das normas federais e estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.7. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o abaixo estabelecido, assim como toda a legislação pertinente, independente de citação:

- Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas regulamentadoras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA, bem como do CAU/BR;
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEDAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Área de Intervenção

Os projetos deverão ser elaborados para o empreendimento a ser construído em Brasília-DF. Deverão ser desenvolvidos a partir do estudo preliminar Anexo I deste Termo de Referência, de acordo com as indicações de locação, plantas baixas e metragens estimadas, sem prejuízo de quaisquer alterações e melhorias referentes aos projetos que venham a ser definidos entre Contratante e Contratada. As áreas estimadas para atender ao programa de necessidades do CNCD estão indicadas pelo estudo preliminar elaborado pela SDA/MAPA e serão definidas com precisão no decorrer do desenvolvimento dos projetos.

Segue abaixo a listagem das Edificações e da área Livre de Treino do Complexo CNCD, a serem projetadas:

EDIFICAÇÕES	SETOR	ÁREA ESTIMADA	ÁREA TOTAL (construção)
BLOCO A	Administração/ Treinamento	982,48 m ²	
BLOCO B	Alojamento	377,97 m ²	
BLOCO C	Bloco Quarentena	109,47 m ²	
BLOCO D	Estacionamento Coberto	143,99 m ²	
BLOCO E	Bloco Laboratório	293,67 m ²	
BLOCO F	Bloco Canil 1	333,01 m ²	
BLOCO F1	Bloco Canil 2	332,24 m ²	
BLOCO G	Bloco Depósito	178,74 m ²	
			2.751,57 m ²

LOCAL	ÁREAS EXTERNAS	ÁREA ESTIMADA	ÁREA TERRENO
DEMAIS ÁREAS	Área Livre de Treino	5.800,00 m ²	Aprox. 17.000,00 m ²
	Área de Pavimentação	3.024,00 m ²	
	Área Verde	7.456,00 m ²	
	Calçadas	720,00 m ²	
	Cercamento	994,24 m Linear	

6.2. Material Técnico Disponível

O estudo preliminar elaborado pela SDA/MAPA e demais documentos que sejam necessários, em poder da Contratante referentes ao objeto, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Coordenação e Responsabilidade

6.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos projetos como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessário à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.3.2. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será coordenado pelo CNCD e pela equipe técnica de arquitetura e engenharia da SDA/MAPA, de modo a compatibilizar o planejamento das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

6.3.3. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em âmbito nacional.

6.3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6.4. Desenvolvimento do Projeto

6.4.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive das Planilhas Orçamentárias.

6.4.2. A Contratada deverá entregar à Contratante uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a todos os projetos que compõem toda a documentação exigida, devidamente quitados.

6.4.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.4.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante.

6.4.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item 7 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

6.4.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização e a área de arquitetura/engenharia da SDA/MAPA, antes da execução dos serviços correspondentes.

6.4.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

6.4.8. Os trâmites para a aprovação dos projetos, junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviço, serão de responsabilidade da Contratada.

6.4.9. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.4.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.4.11. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

6.4.12. A aprovação dos projetos não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.4.13. As inadequações apontadas pela Fiscalização e pela área de arquitetura/engenharia do MAPA, em todas as etapas de desenvolvimento dos projetos, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante.

6.4.14. A Contratada deverá realizar reuniões periódicas no mínimo quinzenais com a equipe técnica da Contratante para levantar requisitos e discutir os produtos e resultados preliminares do projeto em local definido pela Contratante.

6.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta por elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as disposições da Contratante. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

6.5.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante, como parte do produto final dos serviços contratados, um Plano Mestre de Construção, composto por todos os cadernos técnicos necessários e pertinentes, o qual deve incluir e abordar os seguintes tópicos gerais:

- Sumário executivo: overview, resumo do projeto, resumo da área, cronograma do projeto, plano global de execução, organograma e responsabilidades;
- Bases do desenho do projeto: introdução do Plano Mestre e metodologia, descrição do projeto, fundamentos do projeto, metas do projeto, objetivos técnicos, objetivos científicos, normas/regulamentos/padrões de referencia aplicáveis;
- Parâmetros de desenho do projeto: estimativas de ocupação dos prédios, descritivo das necessidades e requisitos cinotécnicos, funcionalidades desejadas dos espaços, diagramas de uso das áreas, planos de conceito, desenho dos fluxos funcionais (movimentações de pessoas e cães, movimentação de resíduos e efluentes, movimentação de materiais), zoneamento de segurança;
- Desenho conceitual: arquitetura (contexto e conceitos aplicáveis), princípios cinotécnicos aplicáveis, sustentabilidade;
- Área externa e paisagismo: contexto e locação, estruturas existentes, acessos, geografia, condições climáticas, condições e restrições ambientais, conceitos paisagísticos, pavimentação;
- Requisitos Técnicos: Arquitetura (descrição arquitetônica, exteriores e interiores), conceitos de penetração (portas, janelas, pisos, paredes internas, etc.), estrutura (critérios e metas do desenho estrutural), sustentabilidade (energia, água, etc.).

6.5.3. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional e assinatura;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

6.5.4. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Contratante.

6.5.5. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.5.6. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em mídia digital de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

6.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

6.5.10. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

6.5.11. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

7. DAS ETAPAS DO PROJETO

7.1. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar até a aprovação

7.2 Etapas do Projeto

Toda obra de engenharia ou arquitetura necessita ter um PROJETO, que se subdivide em Projeto Básico e Projeto Executivo. Portanto, PROJETO é definido como a somatória dos elementos conceituais, técnicos, executivos e operacionais abrangidos pelas áreas de atuação, pelas atividades e pelas atribuições dos profissionais da engenharia e arquitetura, nos termos das leis e decretos que regulamentam a profissão de cada profissional. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar até a aprovação final.

7.2.1 Etapa 1 - Elaboração do Projeto Básico

O Projeto Básico deverá ser iniciado logo após a celebração do contrato, como etapa inicial dos trabalhos, sendo finalizada no momento em que os elementos necessários à elaboração do projeto executivo estiverem disponíveis.

O Projeto Básico deve reunir todos os elementos que definirão a futura obra do CNCD. O objetivo é estabelecer com precisão as características básicas do empreendimento e o desempenho almejado na futura obra. É uma fase caracterizada por estudos de viabilidade técnica e econômica, além da avaliação do impacto ambiental.

Elementos técnicos para a elaboração do Projeto Básico do CNCD: inicialmente, para a realização do Projeto Básico, a Contratada deverá, a partir do estudo preliminar elaborado e entregue, realizar as seguintes etapas de trabalho:

- Realização de anteprojeto, que consiste na representação técnica da opção aprovada no estudo preliminar, a ser apresentado em desenhos sumários das edificações, em número e escala suficientes para a perfeita compreensão do projeto como um todo;
- Estudo de viabilidade do empreendimento;
- Avaliação do impacto ambiental;
- Elaboração de especificações técnicas, memorial descritivo básico e orçamento preliminar.

Após a finalização da etapa acima descrita, a ser aprovada pela Fiscalização, a Contratada deverá iniciar a execução dos estudos complementares do Projeto Básico, o qual ainda deverá demonstrar a avaliação do custo dos serviços da futura obra, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Deverão ser solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Complementos dos Projetos de Arquitetura e dos demais Projetos que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes. O Projeto Básico conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Finalizado completamente o Projeto Básico, a autoridade competente deverá aprova-lo formalmente para, somente então, a empresa contratada dar início à Etapa 2, qual seja, a elaboração do Projeto Executivo.

7.2.2 Etapa 2 - Elaboração do Projeto Executivo

O Projeto Executivo é a etapa posterior à elaboração do Projeto Básico, consistindo no conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa da futura obra do CNCD. Os componentes para a obra, tais como materiais descritivos, cálculos estruturais, desenhos, detalhamento final, especificações técnicas e executivas, cronogramas, planilhas de orçamento, são reunidos no Projeto Executivo. É importante destacar que o Projeto Executivo não é um novo Projeto, e sim, o melhor detalhamento do Projeto Básico.

O Projeto Executivo deverá ser iniciado logo após a etapa anterior, sendo finalizado no momento em que todos os produtos abaixo descritos estiverem disponíveis.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7.3. Descrição dos produtos a serem apresentados nas etapas de elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo:

7.3.1 Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

Deverão ser apresentadas as seguintes pranchas para cada um dos tipos, no que couber: implantação da edificação no terreno proposto, planta de paisagismo e pavimentação, cercamentos, planta de cobertura em toda a sua concepção arquitetônica e estrutural; plantas baixas de arquitetura, detalhes, cortes e fachadas; projetos executivos de elétrica, de dados e voz, hidráulicos e sanitários; projeto estrutural (pilares, vigas, rampa, passarela, caixas d'água e etc.); projeto de fundações; SPDA; prevenção de incêndio; outros que sejam necessários para a perfeita compreensão do objeto.

7.3.2 Especificações Técnicas: Memorial Descritivo / Caderno de Encargos

As especificações técnicas (ET) devem descrever, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm, como finalidade, complementar a parte gráfica do projeto.

- Generalidades: objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços;
- Procedimentos estabelecidos para a contratação, execução, fiscalização e controle dos serviços das obras do CNCD;
- Especificação dos materiais de construção;
- Discriminação de serviços: como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

O Memorial Descritivo / Caderno de Encargos deve apresentar todas as características das edificações propostas no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados nas Plantas Baixas de Arquitetura, nos Cortes e Fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nos Projetos.

- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente as expressões, “similar” ou “equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência, com outros modelos e fabricantes.

7.3.3 Planilha Orçamentária

A Planilha de Orçamento Analítico deverá pautar-se nos preços da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, e também na coleta de preços realizada no mercado do Distrito Federal nos itens não constantes na referida tabela; trazendo os quantitativos, unidades de medida, custos unitários, custo total; avaliação dos custos de hora dos equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros; avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços; avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução; pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições do Distrito Federal.

7.3.4 Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve representar a programação temporal com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual temporal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto com vistas à definição do tempo disponível para a realização da obra.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a celebração do contrato e conforme a disponibilidade da equipe técnica do MAPA envolvida na contratação dos serviços, serviços estes cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá no prazo de até 60 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.2.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos documentos exigíveis.

8.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.4 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 60 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. ATIVIDADES TÉCNICAS

9.1. Serviços Técnicos - Profissionais

- Topografia
- Estudo Geotécnico

9.2. Serviços Preliminares

- Canteiro de Obras
- Locação de Obras
- Movimentação de Terra
- Terraplenagem

9.3. Fundações e Estruturas

- Fundações
- Estruturas

9.4. Arquitetura e Elementos de Urbanismo

- Arquitetura
- Detalhamento
- Interiores
- Paisagismo e Cercamento
- Pavimentação

9.5. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Água Fria
- Drenagem de Águas Pluviais
- Esgotos Sanitários
- Caixa D'água

9.6. Instalações Elétricas e Eletrônicas

- Instalações Elétricas
- Instalações de Ar Condicionado
- Telefonia- Lógica/voz/dados
- Sonorização/ CFTV/Antena/Alarme
- Sistema de Cabeamento Estruturado e Dados e Voz
- Iluminação Interna e Externa

9.7. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

- Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

9.8. Serviços Complementares

- Ensaio e Testes
- Limpeza de Obras
- Ligações Definitivas
- Como construído ("As Built")

10. PROJETOS

10.1 Elementos Técnicos

O resumo abaixo explicita o conteúdo técnico dos projetos a serem elaborados, não esgotando ou limitando eventuais exigências a serem sanadas ou ainda o nível de qualidade técnica dos profissionais envolvidos:

- **Levantamento Topográfico - Desenhos**
- Levantamento Planialtimétrico
- Descrição: estudo planialtimétrico, de 0,5m em 0,5m para áreas a serem construídas e de 2m em 2m para as demais áreas.
- **Sondagem - Desenhos**
- Sondagem a percussão - Locação dos Furos: quantitativo de no mínimo 4 furos por edificação e outros 16 nas áreas abertas.
- Descrição das características do solo; perfil geológico do terreno
- **Projeto de Terraplenagem – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos
- Perfil longitudinal e seções transversais
- Definição de taludes e contenção de terra, se necessário
- Especificações: materiais de aterro
- Memorial: cálculo do volume de corte e aterro; quadro resumo corte/aterro
- **Projeto Arquitetônico – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Situação
- Implantação com níveis
- Plantas baixas e cobertura
- Cortes e elevações
- Detalhes
- Especificações: materiais; elementos; componentes; sistemas construtivos
- Memorial: descrição textual do objeto; complementos e justificativas necessárias ao pleno entendimento do desenho técnico
- **Projeto de Fundações – Desenhos, Memorial**
- Locação, características e dimensões dos elementos de fundação
- Memorial: método construtivo; cálculo de dimensionamento
- **Projeto Estrutural – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Planta baixa com lançamento da estrutura; cortes e elevações, se necessário
- Especificações: materiais, componentes e sistemas construtivos
- **Projeto de Instalações Hidráulicas – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem); prumadas e reservatório

- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- Memorial: cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
- **Projeto de Instalações Elétricas – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos, tubulações
- Diagrama unifilar
- Projeto de Iluminação contendo localização e especificando os elementos de iluminação
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- Memorial: determinação do tipo de entrada de serviço; cálculo do dimensionamento
- **Projeto de Instalações Telefônicas – Desenhos, Especificações**
- Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- **Projeto de Instalações Prevenção e Combate a Incêndio – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatórios, caixas de hidrante e/ou equipamentos
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- Memorial: cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatórios
- **Projeto de Instalações Especiais (Lógicas, CFTV, Alarme, Detecção de Fumaça – Desenhos, Especificações**
- Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- **Projeto de Instalações Ar Condicionado – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Planta baixa com marcação de dutos e/ou equipamentos fixos (unidades condensadoras e/ou evaporadoras)
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- Memorial: cálculo do dimensionamento dos equipamentos e/ ou dos dutos
- **Projeto de Instalação de Transporte Vertical – Especificações, Memorial**
- Especificações: materiais; serviços; equipamentos
- Memorial: cálculo
- **Projeto de Paisagismo – Desenhos, Especificações, Memorial**
- Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies
- Seções transversais caso haja terraplenagem
- Especificações: materiais; serviços; serviços; equipamentos
- Memorial: espécies vegetais; memorial descritivo do projeto

10.2 Requisitos de Desempenho de Projetos

Todos os estudos e projetos devem ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente pela CONTRATADA, constituindo exigências da CONTRATANTE os seguintes requisitos de desempenho, os quais deverão estar ajustados entre si:

10.2.1 Sustentabilidade: O projeto deverá zelar pela criação de um ambiente corporativo sustentável. Nesse sentido, devem ser avaliadas soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto

ambiental, facilidade de reciclagem, ao passo que as mesmas devem propiciar um excelente nível de conforto ambiental (lumínico, acústico, visual e de mobilidade) ao usuário, sendo desejável a obtenção de certificação/etiquetagem/classificação de sustentabilidade ou eco eficiência para o edifício.

10.2.2 **Produtividade:** o projeto deverá zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos ocupantes, contemplando elementos construtivos tais como ventilação, iluminação, espaços de trabalho, sistemas e tecnologia.

10.2.3 **Funcionalidade:** o projeto deverá considerar como requisito a funcionalidade e o interesse público, em consonância com a Lei nº 8.666/1993. Facilidades de operação e manutenção: o projeto deverá adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

10.2.4 **Estética:** o projeto deverá orientar-se positivamente à imagem e aparência física dos elementos e espaços do edifício.

10.2.5 **Economicidade:** o projeto deverá considerar como requisito a economia na execução, conservação e operação da obra de reforma do edifício, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

10.2.6 **Racionalidade:** o projeto deverá considerar uma solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características pretendidas para o empreendimento. Além disso, deve-se zelar pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implementação.

10.2.7 **Segurança:** o projeto deverá contemplar soluções par proteção física dos ocupantes e dos ativos institucionais contra perigos técnicos, naturais e sociais (segurança no uso e operação do edifício).

10.2.8 **Acessibilidade:** constitui requisito do projeto a observância e obediência a critérios e parâmetros técnicos para projeto de espaços, mobiliário e equipamentos às condições de acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2004

10.2.9 **Durabilidade:** manter a capacidade funcional do edifício e de seus sistemas durante a vida útil de projeto, desde que sejam realizadas as intervenções de manutenção pré-estabelecidas.

10.2.10 **Vida útil dos sistemas:** o processo de produção do projeto e as soluções adotadas deverão estar em conformidade com a capacidade funcional do edifício e de seus sistemas;

10.2.11 **Conforto:** o projeto deverá atender as necessidades de habitabilidade quanto ao desempenho e conforto térmico, acústico, lumínico e tátil.

11. LISTAGEM DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – CUSTOS DE PROJETOS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

PROJETOS	BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	982,48		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
	Transporte Vertical			
Fundações e Estruturas	Fundações	982,48		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	982,48		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	982,48		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			

	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	982,48		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO A				

PROJETOS	BLOCO B - ALOJAMENTO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
	Arquitetura	377,97		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	377,97		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	377,97		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	377,97		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	377,97		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO B				

PROJETOS	BLOCO C - BLOCO QUARENTENA	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	109,47		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	109,47		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	109,47		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	109,47		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	109,47		

	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência		
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA		
Custo Total Projetos – BLOCO C			

PROJETOS	BLOCO D- ESTACIONAMENTO COBERTO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	143,99		
	Detalhamento			
Fundações e Estruturas	Fundações	143,99		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas	Drenagem Águas Pluviais	143,99		
Instalações Elétricas	Instalações Elétricas	143,99		
	Iluminação			
Instalações Comb. Incêndio	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA	143,99		
Custo Total Projetos – BLOCO D				

PROJETOS	BLOCO E - BLOCO LABORATÓRIO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	293,67		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	293,67		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	293,67		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	293,67		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	293,67		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO E				

PROJETOS	BLOCO F - BLOCO CANIL 1	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	333,01		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	333,01		
	Estruturas			

Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	333,01		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	333,01		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	333,01		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO F				

PROJETOS	BLOCO F1 - BLOCO CANIL 2	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	332,24		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	332,24		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	332,24		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	332,24		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	332,24		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO F1				

PROJETOS	BLOCO G - BLOCO DEPÓSITO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	178,74		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	178,74		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	178,74		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			

	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	178,74		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	178,74		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO G				

PROJETOS ÁREAS EXTERNAS	ÁREA CNCD	ÁREA ESTIMADA	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Elaboração de Laudo de Sondagem	Sondagem do terreno CNCD (na área a ser construída)	2.751,57 m ²		
Elementos de Urbanismo	Topografia	17.000,00 m ²		
	Paisagismo – área verde	7.456,00 m ²		
	Cercamento	994,24 m Linear	/m Linear	
	Calçadas	720,00 m ²		
	Pavimentação	3.024,00 m ²		
Inst. Hidrául. e Sanitárias	Drenagem Águas Pluviais	-----		
	Castelo d'água	-----		
Inst. Elétricas e Eletrônicas	Iluminação Externa	-----		
	Sonorização / Alarme	-----		
Instal. de Combate Inc.	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência	-----		
Custo Total Áreas Externas				

PROJETOS ÁREAS CNCD		Custo (R\$)
PROJETOS EDIFICAÇÕES CNCD	CUSTO PARCIAL	
PROJETOS ÁREAS EXTERNAS	CUSTO PARCIAL	
CUSTO TOTAL		

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do estudo preliminar (SDA/MAPA), o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e o(s) gerente(s) da área que executará(ão) os serviços contratados.

12.2. A Empresa Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência contendo, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos:

a) Metodologia de trabalho, a qual deverá conter:

- A detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos,

planejamento para cada etapa e especialidade do projeto, tais como visita ao local da futura obra, reuniões de integração com os diversos projetistas, análises de sustentabilidade das soluções, detalhamento das reuniões com a Fiscalização do CGVIGIAGRO/SDA e providências para a elaboração e aprovação dos projetos;

- Manual da Qualidade, tendo como parâmetros básicos as orientações da NBR ISO9001/2008 – Sistemas de Gestão da Qualidade, contemplando, conforme essa Norma, os requisitos gerais, os requisitos de documentação, os compromissos da Fiscalização da licitante; gestão de recursos; realização do serviço/produto de projeto e coordenação; edição, análise e melhoria de resultados e atendimento à CONTRATANTE. Os procedimentos operacionais da CONTRATADA na gestão da qualidade durante a elaboração dos projetos deverão contemplar o controle de documentos (correspondências, atas de reunião e demais pertinentes à execução do Contrato), identificação e rastreamento de produtos, abrangendo estágios e as modificações dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, controle de elaboração dos projetos, abrangendo dados básicos e critérios de projeto, utilização de “softwares” e metodologias de projeto, tratamento de interfaces e pendências de projeto, bem como instrumentos de planejamento, auditorias e registros de qualidade. O Manual de Qualidade deverá conter, ainda, o registro, a qualificação e o treinamento dos profissionais envolvidos com o Sistema de Qualidade.

- O sistema de certificação/etiquetagem/classificação ou procedimento similar para construções sustentáveis ao qual o projeto poderá estar submetido. Deverão ser apresentados de forma detalhada os requisitos do processo de certificação, para a etapa de Levantamento de Dados, para as etapas de desenvolvimento das soluções projetuais visando a futura execução da obra e o início da operação do edifício.

b) Organização: apresentação sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior, definindo a(s) área(s) de responsabilidade técnica de cada profissional. Deverá constar também do organograma a relação dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos atribuições e responsabilidades, não sendo necessária a indicação dos nomes destes profissionais;

c) Tecnologia e recursos materiais: descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo:

- Os softwares, especificada a versão, que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, especialmente os softwares de: sistema CAD com plataforma BIM/IFC, de cálculo e análise estrutural, simulação e análise computacional de acústica, luminotécnica e de desempenho térmico/desempenho de climatização, computação gráfica, perspectivas e vídeos de maquete eletrônica em 3D, etc.;

Nota: Serão aceitos para desenvolvimento do projeto apenas os softwares de sistema CAD com plataforma BIM/IFC desenvolvidos para projeto de arquitetura de edificações civis e comercialmente disponíveis para aquisição no mercado brasileiro. Não serão aceitos softwares desenvolvidos para outros seguimentos da indústria de construção, tais como de instalações petrolíferas, navais e outras.

- Deverá ser extraído orçamento detalhado a partir do modelo gerado em BIM.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

O esboço legal para a aquisição do serviço pretendido encontra-se na Constituição Federal, art. 170, VII e IX e art. 179, na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e, também, no (art. 13, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados no que

couber, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.6 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

14.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.8 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de quaisquer imperfeições, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

16.2. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- à análise e aprovação da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;
- à aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos.

16.4 O prazo para execução e entrega do serviço será de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços:

ETAPAS DO PROJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1ª Etapa - Projeto Básico completo de todos os serviços relacionados no presente TR, de cada uma das edificações do CNCD	60 dias	20%
2ª Etapa - Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias de cada uma das edificações do CNCD	45 dias	40%
3ª Etapa – Projeto Executivo Definitivo, incluindo-se Planilhas Orçamentárias revisadas, Cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos de cada uma das edificações do CNCD, bem como todas as aprovações exigidas para a realização da futura obra; nesta etapa a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.	90 dias + 15 dias do Recebimento Provisório dos serviços	35%
4ª Etapa – Prazo estabelecido para a conferência e o Recebimento Definitivo dos serviços	30 dias para Recebimento Final	5%

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Defesa Agropecuária, Plano Interno - XXXX, Natureza da Despesa 339039.00.

18. DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 405.880,36 conforme pesquisa de preços realizada (SEI 5422986), o qual será ajustado no momento da realização do certame licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com obediência estrita às cláusulas contratuais;

19.2 Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

19.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.6 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR sempre que exigido as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

19.7 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.9 Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, bem como arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais a serem confeccionados;

19.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato;

19.11 Assumir toda a responsabilidade no que se refere aos seus empregados, fornecendo vale-alimentação, vale-transporte e demais obrigações trabalhistas, isentando o MAPA de qualquer responsabilidade solidária e subsidiária;

19.12 Garantir remuneração de seus empregados em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho da categoria;

19.13 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

19.14 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços.

19.15 A CONTRATADA deverá emitir termo de cessão de direito de patrimoniais em favor da CONTRATANTE, tendo em vista o que dispõe o art. 111 da lei 8.666/93, ficando estabelecido que os autores dos projetos cedem e dão por quitados todos os direitos de uso dos produtos, para que o

CNCD/CGVIGIAGRO/SDAMAPA possa deles se utilizar como lhe aprouver, desde que sejam respeitados os moldes e finalidade para os quais estão sendo elaborados, podendo inclusive repeti-los em diversos locais do território nacional, sem que nenhum pagamento extra seja devido.

19.16 Realizar reuniões periódicas no mínimo quinzenais com a equipe técnica da Contratante para levantar requisitos e discutir os produtos e resultados preliminares do projeto em local a ser definido pela Contratante.

19.17 O contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado na condição de representante do órgão e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas;

20.2. Prestar aos profissionais alocados pela CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

20.3. Definir as prioridades de execução dos serviços;

20.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização e se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

20.5. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.6. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE, através da SDA/MAPA, orientar a execução dos serviços quanto aos critérios técnicos de prioridade, qualidade e condições de realização dos trabalhos.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que:

- não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- no caso da infração ao subitem 21.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** sobre o valor homologado, até o limite de 10 dias;
- impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4. A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes do item 11 deste Edital.

21.5. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. advertência;
2. multa de mora no percentual de 0,3% (três décimo três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
4. suspensão temporária de licitar e contratar com a união pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com o Acórdão nº 999/2007;
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.5.1. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

21.5.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.5.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, após a completa execução dos serviços especificados em cada etapa de trabalho entregue.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de 195 (cento e noventa e cinco) dias para a execução dos serviços, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, computando-se aí o prazo para pagamento dos serviços. O prazo de vigência contratual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses expressamente previstas do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme planilha especificada no item **10** deste Termo de Referência. A adjudicação deverá ser feita a uma única empresa, contratada na modalidade Empreitada por Preço Global (por preço certo e total). Durante a execução do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

26. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério do MAPA, sejam necessários, até o limite das 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Referência.

27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.2.2. O atraso superior a 23 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993.

27.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

27.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.11. A Contratante executará e será considerada extinta a garantia:

27.11.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

27.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

27.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica, através de técnico habilitado e/ou comissão, designados pela CONTRATANTE.

28.2. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em âmbito nacional, comprovação esta que deverá ser feita quando da assinatura do contrato.

28.3. A coordenação geral das atividades técnicas do Projeto dever ser feita em função das determinações dos projetos de arquitetura. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do Projeto e de seus elementos e componentes (projetos complementares e executivos) deverá ser atribuída aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

28.4. A fiscalização poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto

28.5. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

28.6. As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte da fiscalização.

28.7. Os documentos técnicos produzidos em cada fase de elaboração dos trabalhos devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE, nos prazos preestabelecidos contratualmente na programação específica de cada caso.

28.8. Considerada a entrega, os produtos serão analisados pela Fiscalização para verificação de cumprimento dos requisitos e especificações. Os serviços e respectivos produtos serão aceitos após o cumprimento das exigências da respectiva etapa. A CONTRATANTE aceitará os serviços conformes ou, no caso de verificar eventuais pendências, elaborará relatório circunstanciado e notificará a CONTRATADA para solucionar as pendências no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais ações. Os documentos técnicos produzidos em cada fase de elaboração dos trabalhos devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE, nos prazos preestabelecidos contratualmente na programação específica de cada caso.

28.9. A avaliação, por parte da CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

28.10. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

28.11. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes, nas etapas de serviços pertinentes.

28.12. A CONTRATANTE não considerará o recebimento definitivo dos serviços, sem que estejam cumpridas as formalidades citadas nos itens anteriores.

28.13. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa tenha prestado, a contento, serviço da mesma natureza e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

28.14. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser submetidas ao Coordenador Geral da CGVIGIAGRO/SDA, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

28.15. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73 da Lei 8.666/93. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão aptos ao Recebimento Definitivo, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Conferência de adequação dos serviços aos termos contratuais;
- Completa harmonização entre os projetos componentes do projeto completo, declarada expressa e formalmente pela CONTRATADA, que deverá se responsabilizar pela adequação caso sejam verificadas inconsistências;
- Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

28.16. O local de entrega dos serviços será no Ed. Anexo B do MAPA, 4º Andar, Sala 422, observando o prazo de entrega de 195 (cento e noventa e cinco) dias.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CENTRO NACIONAL DE CÃES DE DETECÇÃO

INMET - SETOR SUDOESTE - BRASÍLIA, DF

ANEXO I

ARQUITETURA - ESTUDO PRELIMINAR
PLANTAS BAIXAS

AUTOR DO ESTUDO PRELIMINAR:

HERMOSA RUTH LOPES PONTE DE OLIVEIRA
ARQUITETA - SIAPE: 1081585



BLOCOS A-B-C-E-F-F1-G
ESTACIONAMENTO COBERTO
ÁREA TREINO/MANEJO



INMET – INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

mata

mata

LEGENDA:

01 – CENTRO NACIONAL DE CÃES DE DETECÇÃO

- LEGENDA:**
- BLOCO A-ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO:
 - BLOCO B-ALOJAMENTO:
 - BLOCO C-BLOCO QUARENTENA:
 - D-ESTACIONAMENTO COBERTO:
 - BLOCO E-LABORATÓRIO:
 - BLOCO F-CANIL 1:
 - BLOCO F1-CANIL 2:
 - BLOCO G-DEPÓSITO:
 - H-ÁREA TREINO:

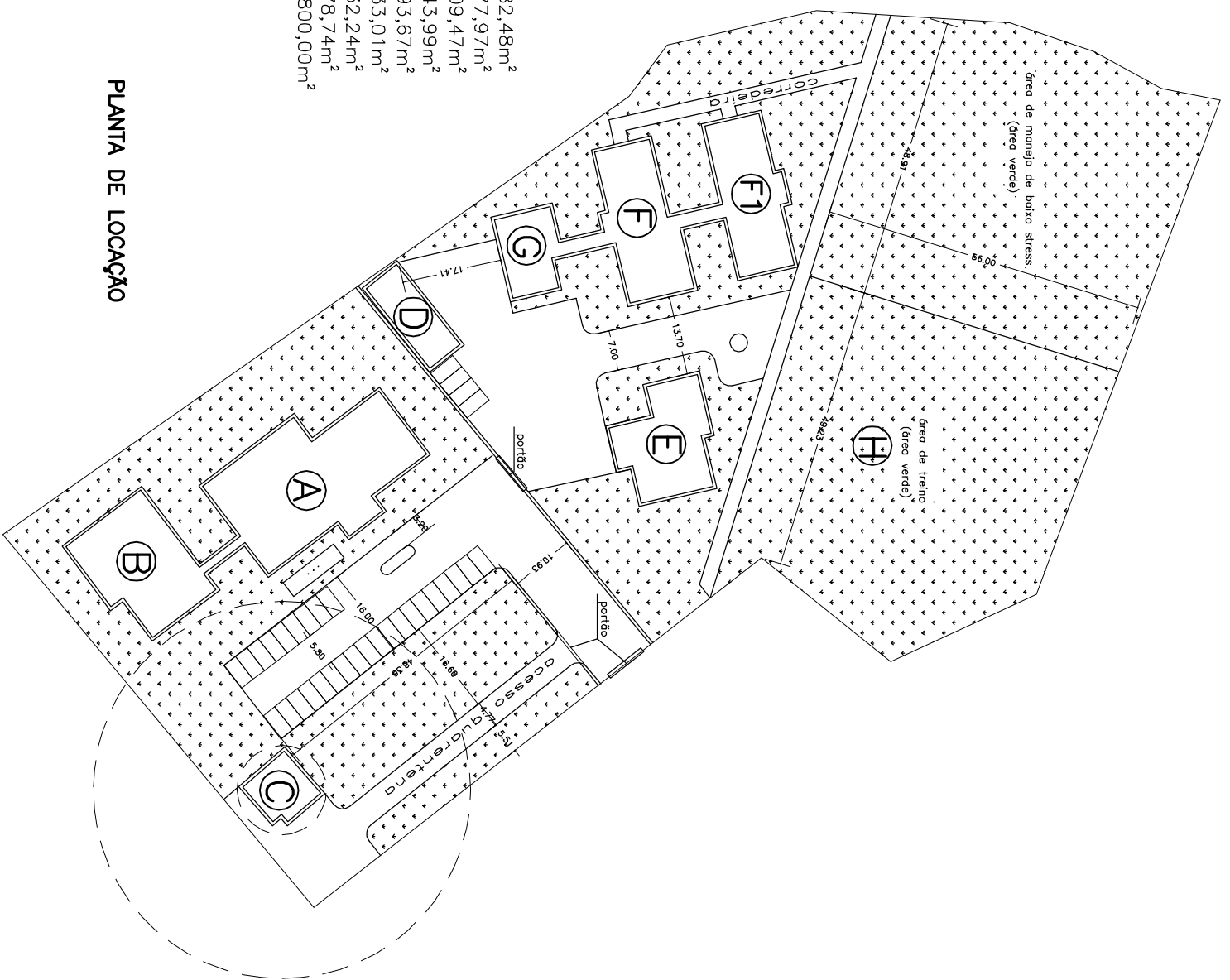
- A=982,48m²
- A=377,97m²
- A=109,47m²
- A=143,99m²
- A=293,67m²
- A=333,01m²
- A=332,24m²
- A=178,74m²
- A=5.800,00m²

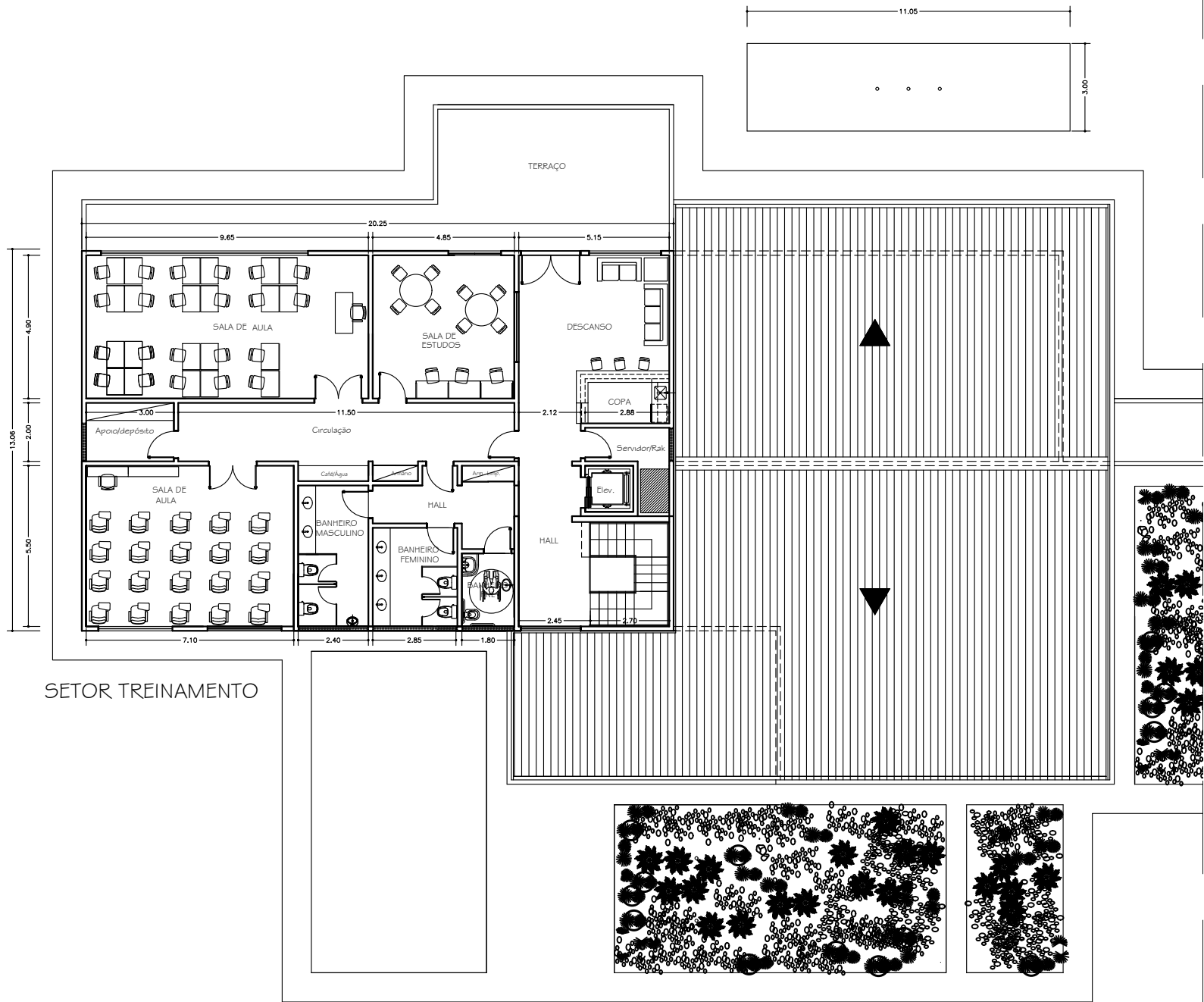
Total da área de construção=2.751,57m²

ÁREAS COMPLEMENTARES:

- Pavimentação: A=3.024,00m²
- Área verde: A=7.456,00m²
- Calçada: A=720,00m²
- Cerca: 994,24mL
- Área Terreno: 17.000m²(aproximadamente)

PLANTA DE LOCAÇÃO

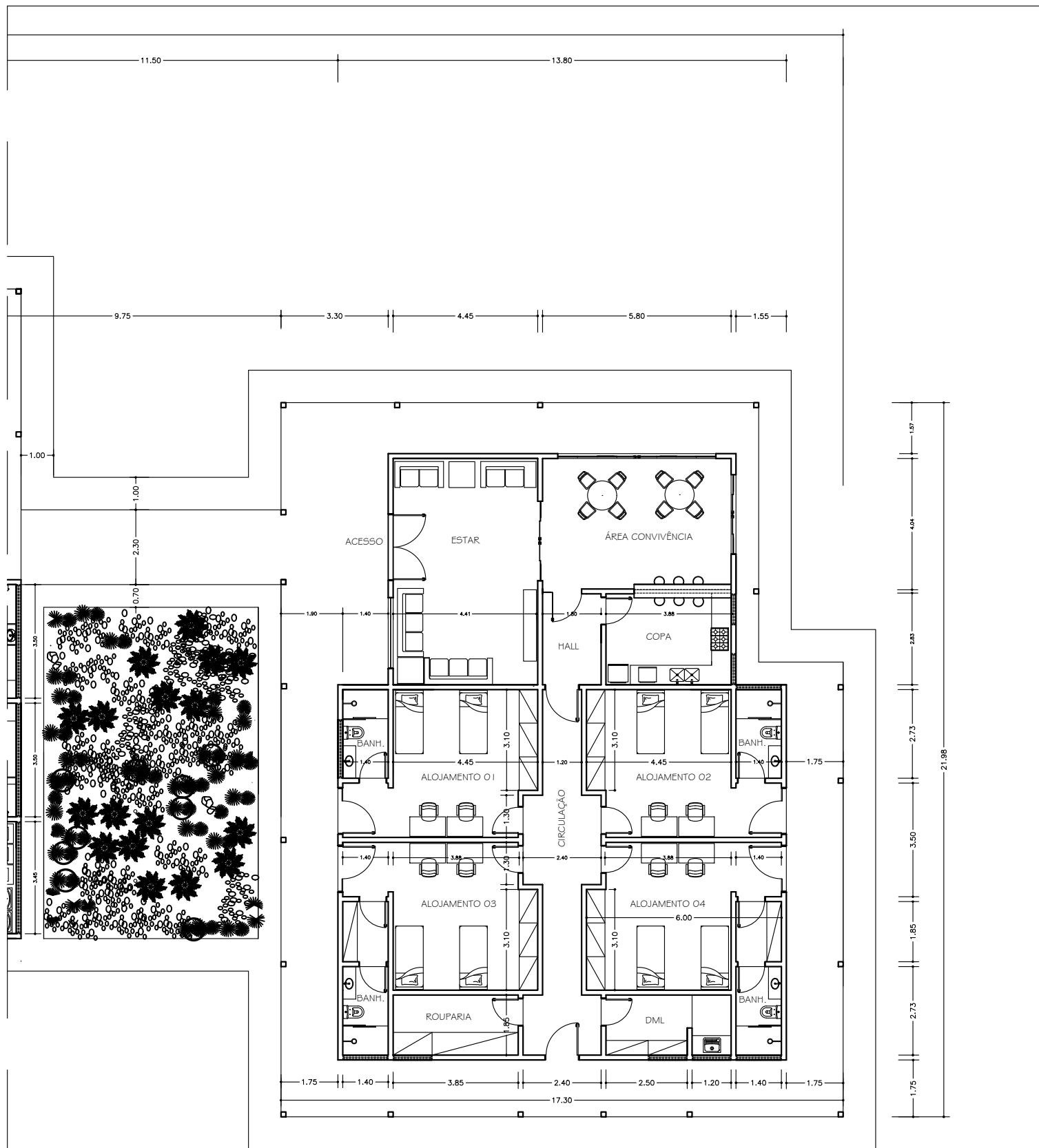




SETOR TREINAMENTO

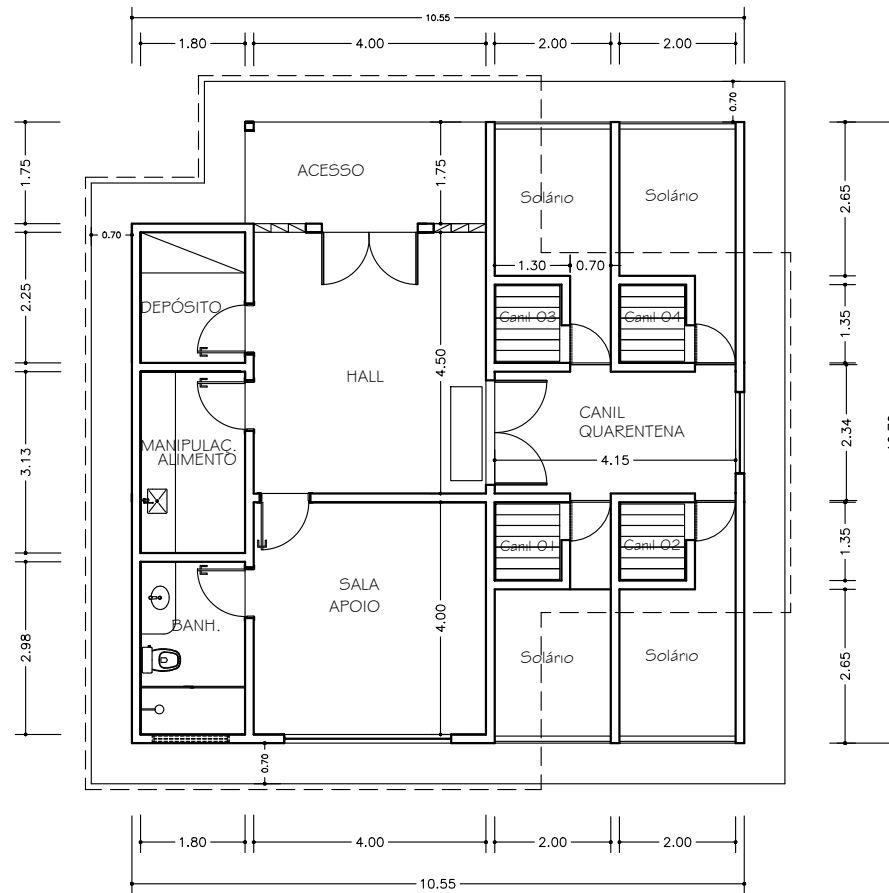
BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO - PAVIMENTO SUPERIOR - SETOR TREINAMENTO

Área=325,47m²



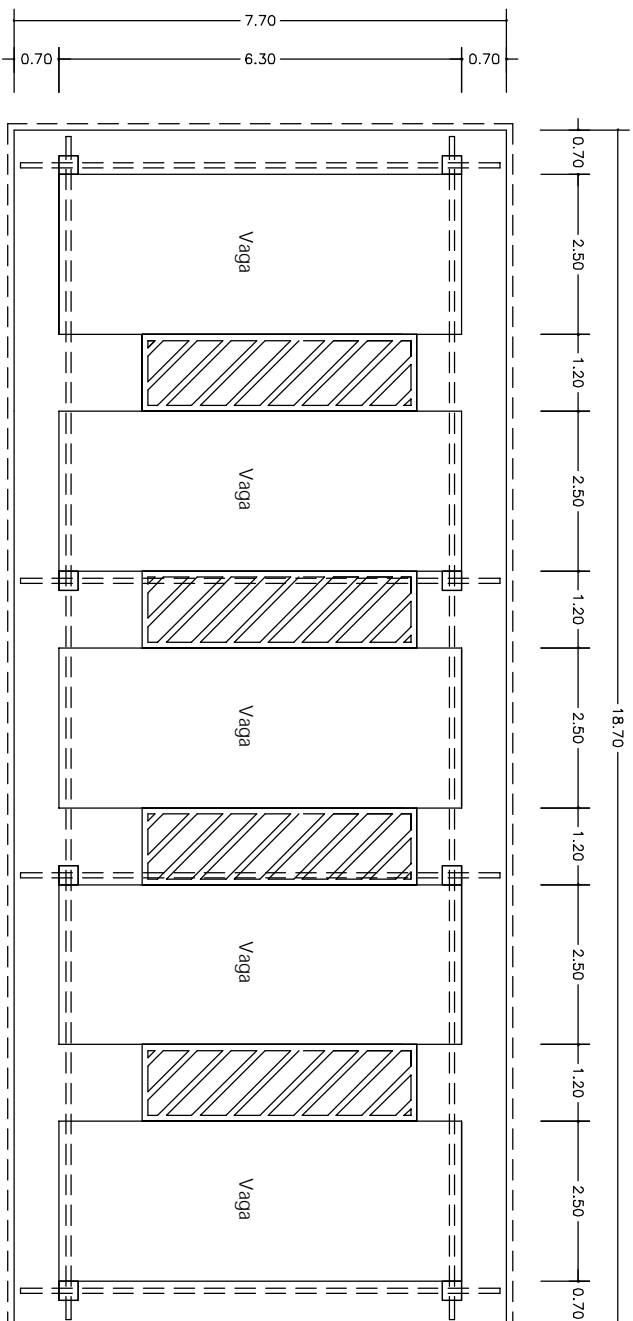
BLOCO B - ALOJAMENTO

Área=377.97m²



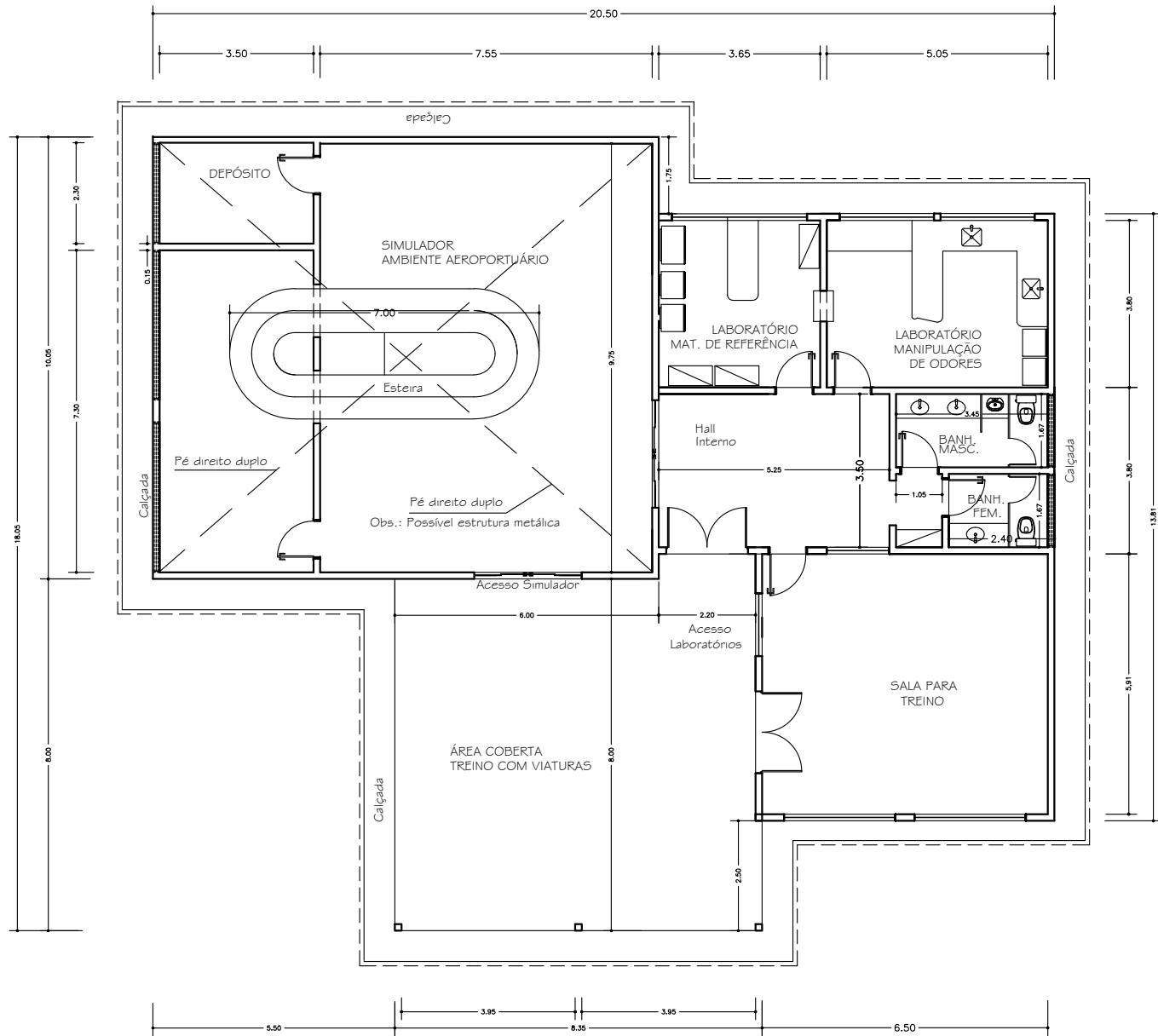
BLOCO C - QUARENTENA

Área = 109,47m²



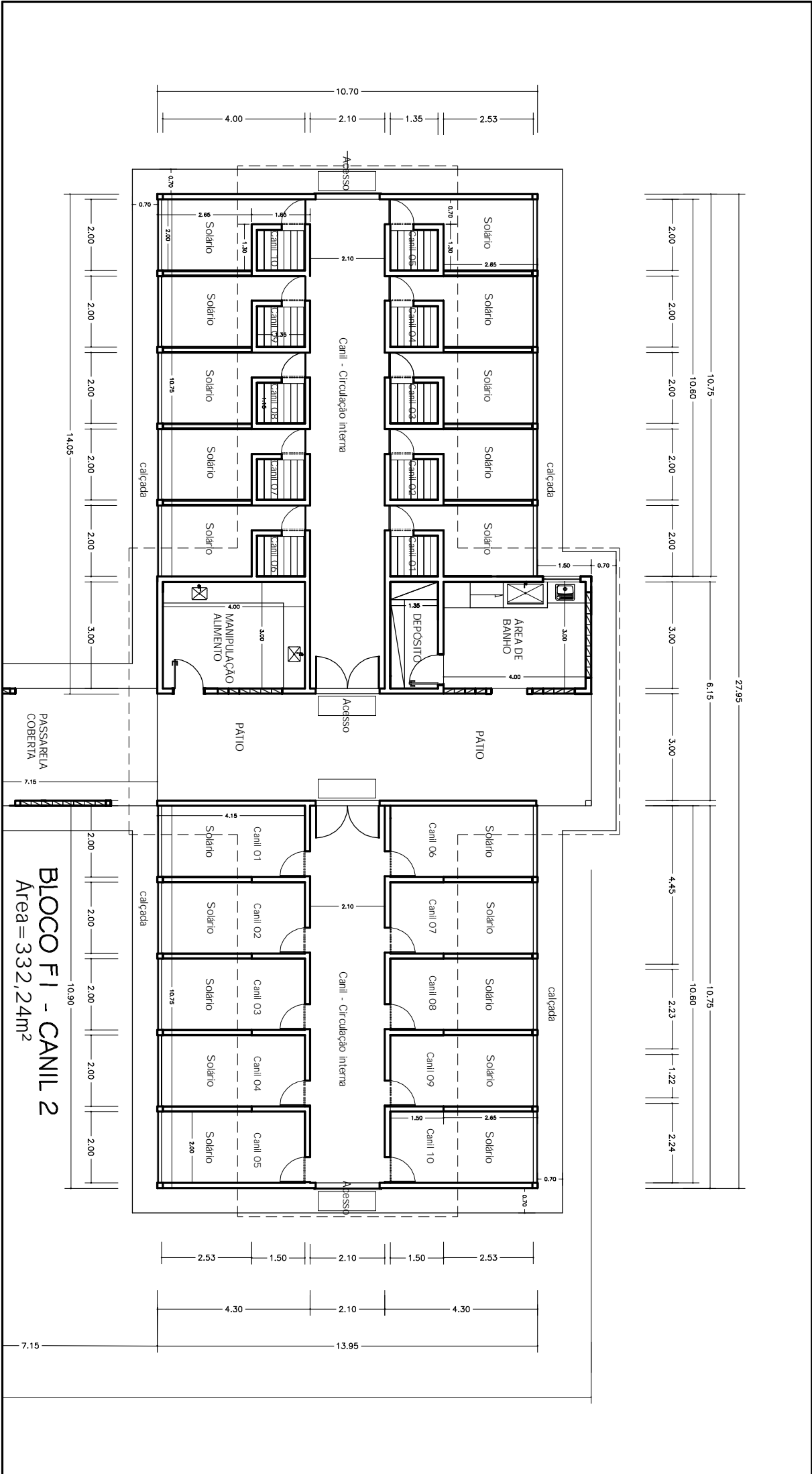
D - ESTACIONAMENTO COBERTO

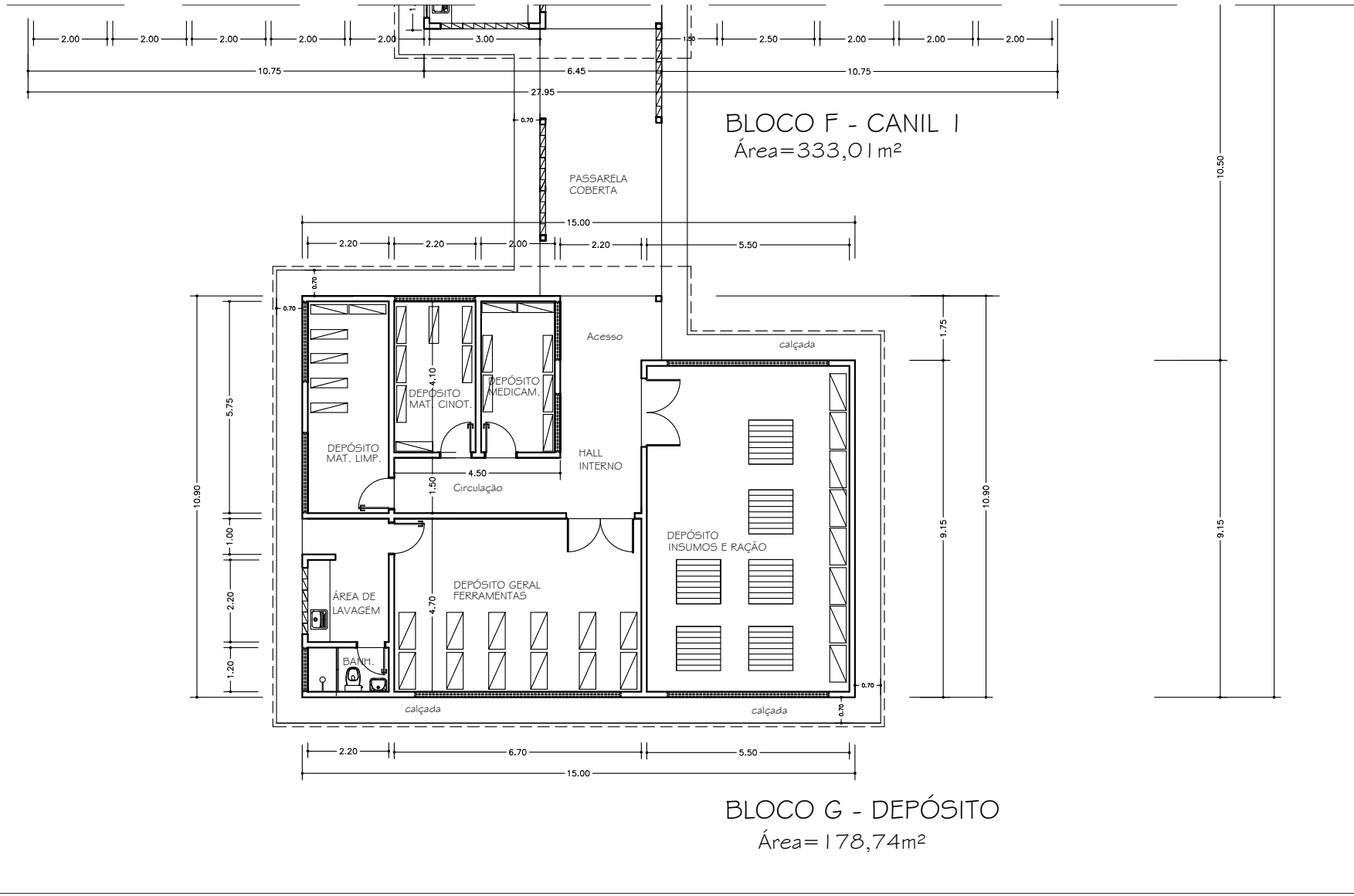
Área = 143,99m²



BLOCO E - LABORATÓRIOS

Área=293,67m²







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios - Bloco D, - Bairro Brasília, Brasília/DF, CEP 70043-90
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21000.028300/2018-61

Anexo II do Edital - Minuta de Termo de Contrato

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA
.....**

TERMO DE CONTRATO

A União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.028300/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.4. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BEZERRA CAMPOS, Chefe de Serviço**, em 04/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7673985** e o código CRC **95F1BBE8**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Anexo III do Edital - Modelo de Proposta

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para elaboração de projetos básicos e executivos completos de arquitetura, projetos e cálculos de fundações, estruturas, instalações prediais (projetos elétricos / luminotécnicos / climatização; projetos hidrossanitários / drenagem águas pluviais), prevenção e combate a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projetos de lógica / voz / dados, projetos especiais de som, cftv, antena e alarme, compatibilização de todos os projetos, planilha de quantitativos e orçamento detalhado da obra, memorial descritivo de acabamentos e sistemas, bem como a obtenção de todas as Licenças, Laudos e Alvarás para a realização das futuras obras denominadas Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD, a ser construído na área definida pelo MAPA em Brasília-DF, com área proposta total definida no Termo de Referência; inclui também a produção de documentação técnica complementar como, cadernos de encargos e especificações, cronogramas de acompanhamento físicos e financeiros, de cada uma das edificações a serem projetadas pertencentes ao complexo do CNCD.	1		

Projetos Áreas CNCD		Custo (R\$)
Projetos Edificações CNCD	Custo parcial	
Projetos Áreas Externas	Custo parcial	

Custo total (R\$)

PROJETOS	BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	922,01		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
	Transporte Vertical			
Fundações e Estruturas	Fundações	922,01		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	922,01		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	922,01		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	922,01		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO A				

PROJETOS	BLOCO B - ALOJAMENTO	ÁREA ESTIMADA (m²)	Custo/m² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	377,97		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	377,97		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	377,97		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	377,97		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	377,97		

	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO B				

PROJETOS	BLOCO C - BLOCO QUARENTENA	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	109,47		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	109,47		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	109,47		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	109,47		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	109,47		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO C				

PROJETOS	BLOCO D - ESTACIONAMENTO COBERTO	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	143,99		
	Detalhamento			
Fundações e Estruturas	Fundações	143,99		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas	Drenagem Águas Pluviais	143,99		
Instalações Elétricas	Instalações Elétricas	143,99		
	Iluminação			
Instalações Comb. Incêndio	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA	143,99		
Custo Total Projetos – BLOCO D				

PROJETOS	BLOCO E - BLOCO LABORATÓRIO	ÁREA ESTIMADA	Custo/m ² (R\$)	Custo Total
----------	-----------------------------	---------------	----------------------------	-------------

		(m ²)		(R\$)
Arquitetura	Arquitetura	293,67		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	293,67		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	293,67		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	293,67		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	293,67		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO E				

PROJETOS	BLOCO F - BLOCO CANIL 1	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	333,01		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	333,01		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	333,01		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	333,01		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	333,01		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			

Custo Total Projetos – BLOCO F

PROJETOS	BLOCO F1 - BLOCO CANIL 2	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	332,25		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	332,25		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	332,25		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	332,25		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	332,25		
	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência			
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas-SPDA			
Custo Total Projetos – BLOCO F1				

PROJETOS	BLOCO G - BLOCO DEPÓSITO	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Arquitetura	Arquitetura	178,74		
	Detalhamento			
	Interiores; Layout ambientes			
Fundações e Estruturas	Fundações	178,74		
	Estruturas			
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Água Fria	178,74		
	Esgotos Sanitários			
	Drenagem Águas Pluviais			
	Caixa d'água			
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Instalações Elétricas	178,74		
	Iluminação			
	Telefonia Lógica/Voz/Dados			
	Sonorização/CFTV/Antena/Alarme			
	Cabeamento Estruturado Dados/Voz			
	Instalações de Ar Condicionado			
Instalações de Combate a Incêndio	Inst. de Combate a Incêndio e Pânico	178,74		

	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência		
	Sist. Proteção Desc. Atmosféricas- SPDA		
Custo Total Projetos – BLOCO G			

PROJETOS ÁREAS EXTERNAS	ÁREA CNCD	ÁREA ESTIMADA (m ²)	Custo/m ² (R\$)	Custo Total (R\$)
Elaboração de Laudo de Sondagem	Sondagem do terreno CNCD	2.365,64		
Elementos de Urbanismo	Topografia	17.000,00		
	Paisagismo – área verde	7.456,00		
	Cercamento	992,24		
	Calçadas	720,00		
	Pavimentação	3.024,00		
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Drenagem Águas Pluviais	-----		
	Castelo d'água	-----		
Instalações Elétricas e Eletrônicas	Iluminação Externa	-----		
	Sonorização / Alarme	-----		
Instalações de Combate a Incêndio	Sinaliz.; Alarme; Ilumin. Emergência	-----		
Custo Total Áreas Externas				

Observação:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BEZERRA CAMPOS, Chefe de Serviço**, em 04/07/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7779114** e o código CRC **4EC7D956**.